

LEI Nº 1.278/91.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRACURUQUENSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PIAUÍ,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**ARTº 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Piracuruquense ao
Sr. ABELARDO MENESES DE CARVALHO, pelos relevantes servi-
ços prestados ao município de Piracuruca.**

**ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.**

Piracuruca, 17 de setembro de 1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

**NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Pre-
feitura, o Nº 1.278/91. Foi publicada com afixação de cópias
nos lugares de costumes, aos 17 (dezessete) dias do mês de
setembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).**

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Antonio Francisco de Menezes
Secretário de Administração